

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nova Lima, 08 de outubro de 2018.

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Secretaria Regional de Licitações – 5ª SRL

Ministério da Integração Nacional - MI

Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pregão Eletrônico nº 019/2018

Processo nº 59550.000463/2018-25

A CNH Industrial Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0005-06, e-mail vendasgoverno@iveco.com, telefone nº (31) 3888-7258, como parte interessada no pregão acima referenciado, vem a público solicitar esclarecimentos referente ao edital em questão, com base no edital, é mencionado:

“4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através do e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas”

Portanto, enviando solicitação em conformidade com o prazo mencionado acima, pedimos esclarecimento sobre o que segue:

Para os Lotes 03 e 04 são solicitados veículos com o seguinte descritivo:

"Caminhão - Conjunto caminhão com compactador de resíduos sólidos montado; Caminhão leve novo, zero km, Ano 2018 ou 2018/2019; Potência mínima de 180 cv; PBT 16 ton; Cabine com barra de proteção nas portas, cintos de segurança de 03 (três) pontos (nosso grifo), bancos em tecido, com regulagem pneumática de altura para o motorista (...)"

No entanto, para este item, informamos que, de acordo com a Resolução nº 518 de 29 de janeiro de 2015, que estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores, fica estabelecido que:

“3.1.2 - Caminhões, caminhões-trator e motor-casa: 3.1.2.1 - Nos assentos dianteiros próximos às portas, o cinto de segurança do tipo três pontos com retrator. 3.1.2.2 - Nos assentos dianteiros intermediários, o cinto de

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua Senador Milton Campos, 175 – 2º andar.

Vila da Serra

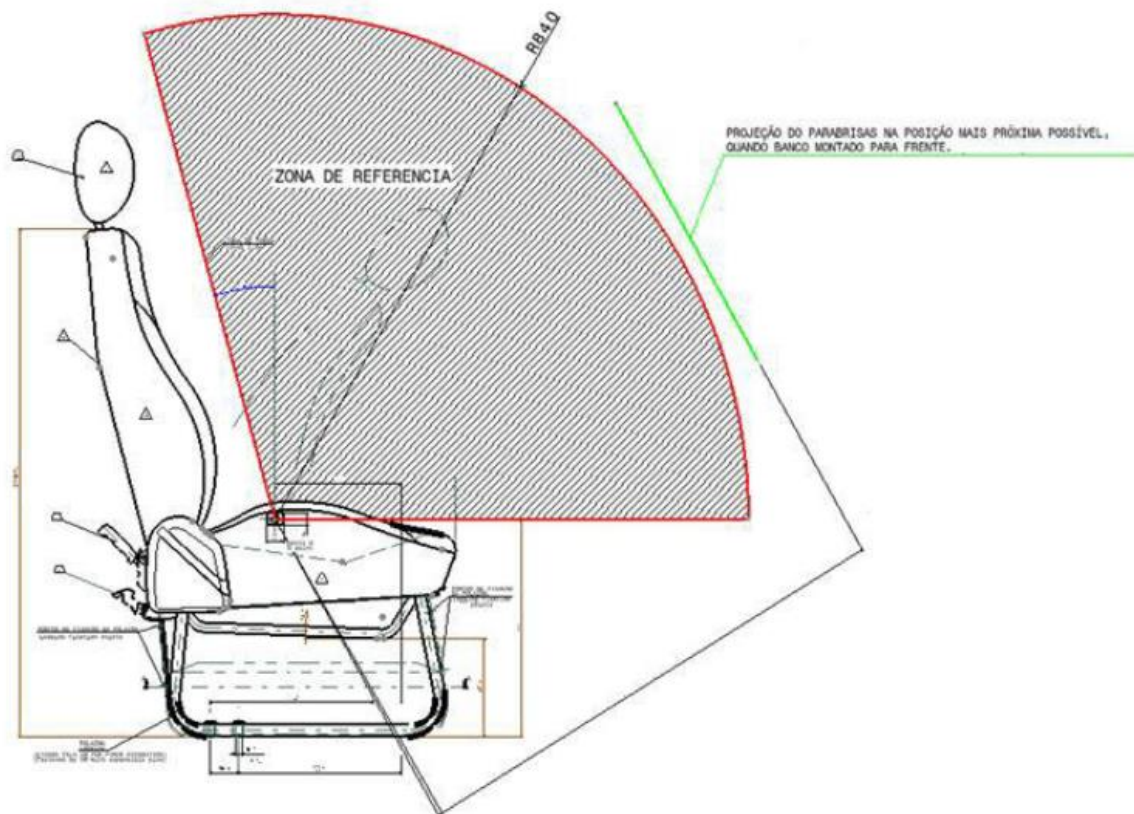
Nova Lima – MG

CEP 34006-050

segurança do tipo três pontos com retrator. Será admitido alternativamente o do tipo subabdominal em veículos cujo para-brisa esteja localizado fora da zona de referência definida no Anexo II.”

Informamos a este órgão que, atualmente, todos os veículos pesados devidamente homologados e comercializados no Brasil possuem Cinto de Segurança do tipo subabdominal em seu banco intermediário, o que é admitido, nos casos onde para-brisa esteja localizado fora da zona de referência:

“A zona de referência compreende todas as superfícies não envidraçadas do interior de um veículo que possam entrar em contato estaticamente com uma cabeça esférica de 165 mm de diâmetro que faz parte de um aparelho de medição cuja dimensão, contada do ponto de articulação da bacia ao topo da cabeça é regulável de forma contínua entre 736 mm e 840 mm (vide abaixo figura que determina a zona de referência).”



Informamos ainda que, para que os veículos sejam homologados junto ao Denatran é necessário que os mesmos obedeçam a todos os quesitos de segurança.

Com base nas informações acima, a nossa intenção é apenas alertar este órgão que os veículos a serem fornecidos, seja qualquer marca a ser entregue, os Cintos de Segurança serão de 3 (três) pontos nos assentos laterais e do tipo subabdominal no assento intermediário. Sob nosso entendimento, não há necessidade de

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua Senador Milton Campos, 175 – 2º andar.
Vila da Serra
Nova Lima – MG
CEP 34006-050

se alterar o Termo de Referência deste edital, uma vez que todos os fornecedores possuem a mesma configuração dos Cintos e não há possibilidade de se alterar a disposição dos mesmos, uma vez que por questões de Segurança, se tal mudança fosse realizada, o veículo teria de ser novamente homologado.

Portanto, aguardamos o “de acordo” formal do órgão para essa questão.

- - -

Por esse motivo, solicitamos ao órgão a observância do Art. 3º da Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

Alertamos que ainda ao órgão a observância da lei 8666/93, onde em seu art. 3º, § 1º menciona:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (nosso grifo) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (nosso grifo), inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).”

E ainda:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara (nosso grifo)”

Sem mais para o momento e certos de vossa compreensão,

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua Senador Milton Campos, 175 – 2º andar.
Vila da Serra
Nova Lima – MG
CEP 34006-050



CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

Renato Perrotta

CPF nº 247.194.088/93

「 01.844.555/0005-06 」

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Rod. MG 238, KM 73,5

Zona Rural - CEP: 35701-482

「 SETE LAGOAS - MG 」

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua Senador Milton Campos, 175 – 2º andar.

Vila da Serra

Nova Lima – MG

CEP 34006-050